



## **Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 45/2012**

**Súmula:-** Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**, no valor de R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o atendimento ao Programa Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### **L E I**

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana – C.N.P.J. nº 78.956.679/0001-84**, localizada na Rua Guarapuava, 580, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, uma contribuição no valor de R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o atendimento do Programa “**Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida**”, durante o ano de 2012.

**Parágrafo Único –** O valor especificado neste Artigo será pago em 08 parcelas mensais de R\$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), a partir de abril de 2012.

**Art. 2º -** A “**Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**”, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Lei Municipal nº 265/2011, de 20 de dezembro de 2011).

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 05 de março de 2012.**

*João Carlos de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

O Município de Apucarana, em 2012, firmou um termo de Cooperação com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, com o objetivo de facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias à construção e reforma de moradia popular, com atendimento à Legislação Municipal referente a ocupação e uso do solo e a legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos de execução de obras e serviços na área de edificações.

Ficou estabelecido assim, que a Associação de Engenheiros e Arquitetos irá disponibilizar o acesso ao seu sistema informatizado, para emissão das guias de ART's específicas para registro de responsabilidade técnica, referentes às obras que lhes são solicitadas, além do registro das ART's, referentes ao projeto e execução das obras, com isenção de taxas.

Diante do benefício que este Projeto irá proporcionar para as famílias que necessitam de plantas para a construção ou para a reforma de suas casas, acreditamos que os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, deverão ao analisar o projeto, manifestar o seu voto favorável, para que possamos dar prosseguimento nesse atendimento às pessoas de baixa renda.

É oportuno salientar que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, tem prestado contas de todos os recursos que lhe foram repassados durante o ano de 2011, objeto da Lei nº 65/2011 de 23 de março de 2011.

Por isso, estamos solicitando o apoio dessa Colenda Casa de Leis, na aprovação do mesmo.

**Município de Apucarana, em 05 de março de 2012.**

**João Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

*Vida Sim - Drogas Não*  
*Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública*  
*Ligue para 0800-643-1161*

